



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1078/2010

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO INCISO IX, DO ART. 90 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores através da administração direta, autárquica e fundacional, do Município de Iporã, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do inciso IX, do art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior se dará mediante a realização de teste seletivo e será ordenada por despacho fundamentado do Prefeito Municipal que declarará a necessidade e o interesse público, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. As solicitações de contratações deverão conter justificativa pormenorizada sobre a necessidade das mesmas e a caracterização da temporariedade do serviço a ser realizado.

§ 2º. O contrato terá prazo máximo e improrrogável de um ano, sendo vedada a recontração.


Art. 3º - Os salários dos servidores contratados nos termos desta lei não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos pagos a servidores que exerçam funções idênticas no Município.

Art. 4º - Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Secretaria de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registro nos termos do art. 75, III, da Constituição Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8841</u>
Data, <u>31 / 03 / 2010</u>
 O FUNCIONÁRIO